

Cooperação jurídica e judiciária

na Europa



Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial (RJE)

<http://ec.europa.eu/civiljustice>

Missões e actividades da rede:

A rede será responsável por:

- Facilitar a cooperação judiciária entre os Estados-Membros em matéria civil e comercial, nomeadamente através da concepção, da criação progressiva e da actualização de um sistema de informação destinado aos membros da rede [...]



Cooperação judiciária em matéria civil (com base no Tratado de Maastricht)

Regulamentos e mais regulamentos; exemplos

- O Regulamento (CE) n.º 44/2001 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2000, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (“Bruxelas I”)
- Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de Novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental (“Bruxelas II”)
- Regulamento (CE) n.º 1346/2000 do Conselho, de 29 de Maio de 2000, relativo aos processos de insolvência
- Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho, de 29 de Maio de 2000, relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros
- ...

REGULAMENTO (CE) N.º 1206/2001 DO CONSELHO
de 28 de Maio de 2001

- relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da **obtenção de provas em matéria civil ou comercial**

REGULAMENTO (CE) N.º 1206/2001 DO CONSELHO
de 28 de Maio de 2001
obtenção de provas em matéria civil ou comercial

Artigo 5.º - Línguas

O pedido e as comunicações nos termos do presente regulamento devem ser **redigidos na língua oficial do Estado-Membro requerido** ou, no caso de neste existirem várias línguas oficiais, na língua oficial ou numa das línguas oficiais do local em que devem ser obtidas as provas requeridas, **ou ainda numa outra língua que o Estado-Membro requerido tenha indicado poder aceitar**. Cada Estado-Membro deve indicar a língua ou as línguas oficiais da Comunidade Europeia que, além da sua ou das suas, pode(m) ser utilizada(s) no preenchimento dos formulários.

REGULAMENTO (CE) N.º 1206/2001 DO CONSELHO
de 28 de Maio de 2001
obtenção de provas em matéria civil ou comercial

anexos:

FORMULÁRIO A

Pedido de obtenção de provas

FORMULÁRIO B

Aviso de recepção de um pedido de obtenção de provas
[...]

FORMULÁRIO H

Informação sobre o seguimento dado ao pedido

TERMINOLOGIA EUROPEIA

Regulamento (CE) n.º 1206/2001

obtenção de provas em matéria civil ou comercial

- Tribunal requerente / Tribunal requerido
- Demandante / Demandado
- Audição de testemunhas
- Direito de recusa de depor
- Notificação de retransmissão do pedido
- ...

European Judicial Network (EJN) = Rede judiciária europeia (RJE) em matéria penal

A cooperação policial e judiciária em matéria penal traduz-se essencialmente pela cooperação entre:

- Serviços nacionais de polícia;
- Serviços nacionais aduaneiros;
- Autoridades judiciárias nacionais.



Cooperação policial e judiciária em matéria penal

- Espaço de liberdade, de segurança e de justiça
- Luta contra a criminalidade organizada
- Luta contra o branqueamento de capitais
- Luta contra a droga
- Luta contra a fraude
- Luta contra o racismo e a xenofobia
- Luta contra o terrorismo
- Mandado de detenção europeu

Agências de cooperação policial e judiciária em matéria penal

Serviço Europeu de Polícia (EUROPOL)

- A Europol, Serviço Europeu de Polícia, foi instituída em 1992 para tratar as **informações sobre a criminalidade a nível europeu**.
- Tem sede em Haia, nos Países Baixos, e o seu pessoal é composto por representantes das autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei (polícia, alfândegas, serviços de imigração, etc.).
- O Conselho de Administração da Europol é constituído por um representante por Estado-Membro.



Agências de cooperação policial e judiciária em matéria penal

O objectivo da **Europol** consiste em prestar apoio aos Estados-Membros da UE para cooperarem de forma mais estreita e eficaz na prevenção e luta contra o crime internacional organizado, nomeadamente:

- o tráfico de estupefacientes
- as redes de imigração
- o tráfico de veículos
- o tráfico de seres humanos, incluindo a pornografia infantil
- a contrafacção de moeda e de outros modos de pagamento
- o tráfico de substâncias radioactivas e nucleares
- o terrorismo

Agências de cooperação policial e judiciária em matéria penal

Unidade Europeia de Cooperação Judiciária (EUROJUST)

A Eurojust é um novo organismo da União Europeia criado em **2002** com vista a reforçar a eficácia das autoridades competentes nos Estados-Membros **na luta contra formas graves de criminalidade transnacional e organizada.**

A Eurojust tem por objectivo incentivar e melhorar a coordenação das investigações e dos procedimentos penais, prestando igualmente apoio aos Estados-Membros no sentido de tornar as suas investigações e os procedimentos penais mais eficazes



Terminologia

em Portugal

CPC 176.º e ss. / CPP 111.º e ss.

Carta rogatória

- instrumento pelo qual a justiça de um país solicita à justiça de outro país a realização de actos de interesse para a justiça requerente

Carta precatória

- quando a realização do acto seja solicitada a um tribunal ou a um cônsul português

Terminologia

na Europa

Pedidos de auxílio judiciário

- são transmitidos por um juiz ou procurador de um Estado-Membro (EM) a um juiz ou procurador de outro Estado-Membro.

Mas também:

Pedido de:

- assistência judiciária;
- auxílio mútuo;
- assistência judicial;
- cooperação jurídica;
- assistência jurídica mútua;
- assistência jurídica internacional; ...

Mandado europeu de detenção

"A presente decisão-quadro define o "mandado de detenção europeu" como uma decisão proferida por um Estado-Membro com vista à detenção e entrega por outro Estado-Membro duma pessoa procurada para efeitos de:

- acções penais;
- cumprimento de uma pena;
- cumprimento de uma medida de segurança privativa de liberdade.

O mandado é aplicável se:

- existir uma sentença transitada em julgado, que condene a pessoa a uma pena ou medida de segurança privativas de liberdade de duração não inferior a 4 meses;
- a infracção for punível com pena ou medida de segurança privativas de liberdade de duração máxima não inferior a 12 meses.

Sites para visitar e aprender mais:

- <http://iate.europa.eu>
(base de dados da União Europeia)
- http://europa.eu/legislation_summaries/index.htm
(legislação europeia)
- <http://eur-lex.europa.eu>
(acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia)
- <http://www.ejn-crimjust.europa.eu/ejn/>
European Judicial Network (EJN)
- <http://ec.europa.eu/civiljustice>
(Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial)
- ...